

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 4202 DE 09 DE SETEMBRO DE 2010**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 137.759,12 (cento e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 137.759,12 (cento e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), para suplementação de verba do orçamento vigente.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

<b>07</b>	<b>OBRAS</b>	
<b>07.04.00</b>	<b>SERVIÇO MUNICIPAL VIÁRIO</b>	
4490.00.00-15.451.		
5003-1086-Investimentos.....		R\$ 137.759,12.

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de bebedouro 09 de setembro de 2010.

**João Batista Bianchini**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 09 de setembro de 2010.

**Ivanira A de Souza**  
**Escrituraria**

**"Deus seja Louvado"**